

RESOLUÇÃO Nº 003/PPGEAS/2017, de 04 de dezembro de 2017

Dispõe sobre as regras para validação de créditos obtidos em disciplinas de Pós-Graduação.

A critério do Colegiado Delegado, levando em conta a atualidade das ementas e a pertinência e relevância de seu conteúdo para o PPGEAS, poderão ser aceitos créditos obtidos:

- em cursos de pós-graduação strictu-sensu, credenciados pela CAPES;
- em cursos de pós-graduação de instituições estrangeiras reconhecidas internacionalmente;
- em cursos de pós-graduação lato sensu;
- na condição de aluno matriculado em disciplinas isoladas do PPGEAS.

O aluno deverá solicitar a validação dos créditos em formulário próprio. A cada ano o Coordenador designará comissão responsável pela análise das solicitações e encaminhamento para deliberação do Colegiado Delegado.

A validação dos créditos deverá observar as seguintes restrições:

I. Poderão ser validados até 02 créditos de cursos de pós-graduação lato sensu.

II. Poderão ser validados até 12 créditos de disciplinas cursadas em cursos de pós-graduação strictu-sensu e em cursos de pós-graduação de instituições estrangeiras reconhecidas internacionalmente há mais de 10 (dez) anos da data de solicitação.